



## COMISSÃO AVALIAÇÃO DE EVENTOS DE ESPORTE E LAZER – CAEEL

A Comissão de Avaliação de Eventos de Esporte e Lazer – CAEEL foi constituída para avaliação e aprovação de pedido de apoio institucional através do Decreto n. 1643/2013.

### Ata nº 04/2020

Ao decimo oitavo dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte – terça-feira, no período da manhã, das 09:30h às 10h30 na sala de reuniões do Departamento de Esporte da Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude - SMELJ, estiveram reunidos os membros indicados na forma do artigo 3º e parágrafo 1º do Decreto nº 1643/2013 com redação alterada pelo Decreto nº 580/2015: Carlos Pijack – SMELJ, Vinicyos Fernando Marchioro Chudzy – SMELJ, Celso Augusto Silveira – SMELJ, André Soares – SMELJ - **Neimar Oliveira da Silva – FAP, Michelangelo Soares e Silva – SETRAN, Marcelo de Souza Ferreira – URBS e Graciele Schwonka Martins – URBS.**

Referente ao Protocolo **04-007374/2020** combinado com **04-0576669/2019** da **PANDA ESPORTES LTDA** - que solicita alteração de data de realização de prova prevista para 03 de maio para 26 de julho o mesmo foi indeferido por dificuldade na mobilidade urbana, visto que a nova data pleiteada pelo proponente é concomitante com evento primário de utilização de vias públicas com principais acessos e linhas do transporte público.

- Referente ao Protocolo **04-003529/2020** do **SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA** - que solicita a alteração de horário de largada, para realização de prova no dia 22 de março, por interesse público, conforme 14.3 do Chamamento Público 037/2019 a mesma foi indeferida, condicionada pelo item 13.2 no qual define os horários de largada dos percursos em vias públicas.
- Referente ao Protocolo **04-007372/2020** da **SOCIEDADE BRASILEIRA DE MEDICINA DO EXERCÍCIO E DO ESPORTE** - que solicita a data 01/11/2020, por interesse público, conforme 14.3 do Chamamento Público 037/2019 a mesma esta em análise, pois esta condicionada á avaliação do percurso para considerações técnicas de viabilidade.
- Referente ao Protocolo **04-005664/2020** do **ROTARY DISTRITO 4730** - que solicita a data 27/09/2020, por interesse público, conforme 14.3 do Chamamento Público 037/2019 a mesma esta em análise, pois esta condicionada á avaliação do percurso para considerações técnicas de viabilidade.
- A **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E LAZER – CAEEL** usando de suas atribuições que lhe são conferidas indicados na forma do artigo 3º e parágrafo 1º do Decreto nº 1643/2013 com redação alterada pelo Decreto nº 580/2015, deliberou que a proposição de horário que contraditar o especificado no item 13. Orientações da CAEEL do Chamamento Público 037/2019 pelo proponente não será conferido Chancela de Realização de Evento, sem a apreciação previa e análise do caso concreto. Os pedidos de alteração, inclusão e desistência devem ser submetidos à análise desta comissão observando:

**“- 13.1 Considera-se percursos primários as vias públicas com principais acessos e linhas do transporte público.**



**- 13.2 As provas em percursos primários deverão seguir os seguintes horários:**

**Diurnas até 10 km – 07 horas**

**Diurnas acima de 10 Km – 06:30 horas**

**Meias Maratonas e Maratona – 06 horas**

**- 13.3. Solicitações de largadas em horários diferenciados devem ser aprovados pela CAEEL.”**

- A **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E LAZER – CAEEL** usando de suas atribuições que lhe são conferidas indicadas na forma do artigo 3º e parágrafo 1º do Decreto nº 1643/2013 com redação alterada pelo Decreto nº 580/2015, deliberou que em vista da não realização do evento, por cancelamento ou desistência da prova após o período de homologação, será aplicado à punibilidade de pontuação negativa a empresa proponente a vista dos itens 14.9, 14.10 e 14.11. Entretanto para o que confere na entrega de itens opcionais, exclusivamente do item 8.1 em que a proposta propiciou pontuação para definição de homologação de Chamamento Público 037/2019:

**“- Item Opcional 01: VÁLIDO PARA TODOS OS PROJETOS APRESENTADOS. Oferta pelo proponente VAGAS oferecidas no evento de forma gratuita, com kit do atleta contendo obrigatoriamente o numeral de peito, chip e medalha de participação.”**

Deverão ser disponibilizadas em evento subsequente a ser realizado em mesma quantidade ofertado anteriormente de forma cumulativa em evento posterior realizado pela proponente.

- A **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E LAZER – CAEEL** usando de suas atribuições que lhe são conferidas indicados na forma do artigo 3º e parágrafo 1º do Decreto nº 1643/2013 com redação alterada pelo Decreto nº 580/2015, deliberou que não será conferido Chancela de Realização de Evento em datas distintas daquelas concedidas pelo Chamamento Público 016/2019 e 037/2019, sem apreciação previa. Os pedidos de alteração, inclusão e desistência devem ser submetidos a análise desta comissão.

Encerraram-se os trabalhos.

Curitiba, 18 de fevereiro de 2020.

**Comissão de Avaliação de Eventos de Esporte e Lazer - CAEEL**